

EDITAL N.º 054/2025
PROCESSO DE INGRESSO EXTRAVESTIBULAR DE ALUNOS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO
DA UNIVERSIDADE LA SALLE EM 2025/2 MODALIDADE: PRESENCIAL

1 ABERTURA

O Pró-reitor Acadêmico da Universidade La Salle - Unilasalle -, na forma do artigo 44, inciso II, da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nos termos da Portaria Normativa n.º 391, de 07 de fevereiro de 2022, e da Portaria Normativa n.º 23, de 21 de dezembro de 2017, alterada pela Portaria Normativa n.º 742, de 02 de agosto de 2018, ainda, conforme o artigo 22, inciso XII, do Regimento da Universidade La Salle torna público este EDITAL, contendo normas, rotinas e procedimentos relativos à abertura de inscrições e seleção de alunos ingressantes extravestibular para ocupação de vagas remanescentes nos cursos de graduação na modalidade presencial, mediante seguintes processos: a) Diplomado; b) Transferência externa e/ou certidão de estudos, c) Reingresso, e) Reopção Interna de curso.

A classificação neste Processo Seletivo é válida para:

- I. Graduação presencial para o primeiro semestre letivo de 2025.

2 INSCRIÇÕES

2.1 Período

- I. As inscrições ocorrem no período de 12 de maio a 10 de outubro de 2025.

2.2 Locais

- I. Internet, no endereço <https://graduacao.unilasalle.edu.br/inscreva-se>
- II. Universidade La Salle - Setor Comercial - Sala 105 - Prédio 1. Av. Victor Barreto, 2.288, Canoas/RS. Fone: 0800 541 8500
- III. Postos autorizados ou nas entidades conveniadas.

2.3 Ingresso

2.3.1 O ingresso extravestibular pode ocorrer através dos seguintes processos:

- I. Diplomado: dirigido ao público diplomado por instituições de ensino superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas, de acordo com a legislação.
- II. Transferência externa e/ou Certidão de Estudos: dirigido ao público que já iniciou os estudos em nível superior em outra Instituição de Ensino Superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas, nos termos da legislação e que deseja continuar seus estudos na Universidade La Salle, no mesmo curso ou em curso afim.

- III. Reingresso: É o ingresso do aluno que manteve vínculo com a Unilasalle e que está em situação de matrícula trancada ou de desistência automática e que deseja retornar à Universidade. No reingresso, o aluno é vinculado ao currículo vigente e mediante a existência de vaga no curso.
- IV. Reopção Interna de Curso: Dirigido ao público discente da Universidade La Salle vinculado a um curso e que deseja trocar para outro curso da Universidade. Ao realizar matrícula, o aluno perde, automaticamente, o vínculo com o curso de origem.

3 INFORMAÇÕES

- I. Os candidatos são isentos de taxa de inscrição.
- II. Não há prova de seleção para nenhum dos processos de ingresso extravestibular.
- III. Os candidatos serão comunicados pela equipe do Setor Comercial sobre a análise do estudo de currículo em até 5 dias úteis após a inscrição e envio da documentação.
- IV. Os candidatos que realizarem inscrições a datas subsequentes à da primeira edição, ficam cientes de que a opção pelo curso está sujeita à disponibilidade de vagas; uma vez esgotadas, encerra-se o processo de inscrição.
- V. O preenchimento das vagas obedece à ordem da efetivação da matrícula dos candidatos selecionados.
- VI. O candidato com deficiência (PCD) deve comunicar a sua situação ao Setor Comercial - Fone: 0800 541 8500, na solicitação da matrícula.
- VII. A inscrição configura o conhecimento e a aceitação de todas as normas e instruções estabelecidas neste EDITAL, não podendo alegar desconhecimento.
- VIII. O candidato que desejar ser identificado por seu nome social deve formalizar essa vontade após a inscrição, junto ao atendimento da Equipe do Comercial (telefone 0800 541 8500), com o envio da Carteira de Nome Social.

4 ANÁLISE DO CURRÍCULO

4.1 Candidatos do ingresso Diplomado ou Transferência externa e/ou Certidão de Estudos terão validados o aproveitamento de estudos em componentes curriculares cursados com aprovação, mediante análise do histórico e planos de ensino da outra Instituição. Para análise de currículo do candidato, aplicam-se os seguintes critérios:

- a) haver equivalência entre a carga horária do componente curricular cursado em outra Instituição de Ensino Superior e o componente curricular da matriz curricular vigente da Universidade La Salle;

- b) haver equivalência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) entre os conteúdos do(s) componente(s) curricular(es) cursado(s) em outra Instituição de Ensino Superior com o(s) componente(s) curricular(es) da matriz curricular vigente da Universidade La Salle;
- c) considera-se, para fins de equivalência de estudos, todos os componentes curriculares, exceto aqueles destinados aos Trabalhos Finais de Curso, tais como: Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II e componentes curriculares de prática profissional e/ou extensionista (Estágios Curriculares, Práticas Interdisciplinares e Projetos Integradores);
- d) o aproveitamento de estudos em componentes curriculares não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da carga horária total da matriz curricular;
- e) caso não haja equivalência de carga horária entre o componente curricular cursado em outra Instituição de Ensino Superior e o componente curricular da matriz curricular vigente, à qual o requerente se encontra vinculado, será necessário o aproveitamento de mais de 01 (um) componente curricular cursado em outra IES para compor a carga horária prevista na matriz curricular da Universidade La Salle;
- f) aos currículos provenientes de outras Instituições de Educação Superior pertencentes à Rede La Salle, no Brasil, não se aplica esse limite de aproveitamento de estudos.

5 DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para obter o deferimento da matrícula, o candidato do processo Diplomado ou de Transferência externa e/ou Certidão de Estudos deve enviar via *WhatsApp* ou *e-mail*, em formato PDF legível, para Setor Comercial da Instituição, os seguintes documentos:

- I. Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (para candidatos do ingresso do Processo Transferência externa e/ou Certidão de Estudos)
 - a) para Cursos de Ensino Médio concluídos no Exterior, deve ser entregue a declaração de equivalência do Ensino Médio expedida pelo Conselho Estadual de Educação - Resolução CEED nº 155, de 21 de novembro de 1980.
 - b) Em se tratando de cursos profissionalizantes, técnicos integrados, deve constar no Histórico a aprovação no estágio (quando previsto na legislação), para comprovação de conclusão.
- I. Para cursos técnicos integrados ao ensino médio, quando não houver a certificação da conclusão do ensino médio no histórico apresentado é necessária apresentação do diploma do curso técnico.
- II. Certidão de nascimento, casamento e/ou divórcio;
- III. Documento de identidade civil (RG) (contendo o órgão e estado emissor);

- IV. Se estrangeiro: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); Passaporte;
- V. Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e do responsável legal e financeiro (em caso de candidato menor de 18 anos de idade);
- VI. Atestado de Aptidão (apenas para alunos do curso de Educação Física);
- VII. Atestado médico (somente para casos em que o estudante precise de algum atendimento especial).
- VIII. comprovante de residência atualizado;
- IX. Ementas das disciplinas aprovadas - validadas pela instituição de origem;
- X. Diploma de curso superior (frente e verso), se estrangeiro documento revalidado no Brasil (somente para candidatos do ingresso do Processo Diplomado);
- XI. para candidatos que possuem o diploma digital, é necessário apresentar a RVDD (Representação Visual do Diploma Digital);
- XII. Histórico de conclusão do curso - para alunos com ingresso via Diplomado;
- XIII. Histórico parcial da Graduação (somente para candidatos do ingresso do Processo Transferência externa e/ou Certidão de Estudos).

5.2 Validação dos documentos

- I. Para fins de validação dos documentos, consideram-se os seguintes arquivos:
 - a) arquivo no formato PDF dos documentos que possuem carimbo e assinatura manual;
 - b) link de validação no site da IES de origem;
 - c) documentos emitidos com chave ICP Brasil;
- II. Candidato com conclusão de curso superior no exterior ou que tenha iniciado seus estudos no exterior deve apresentar:
 - a) PDF legível da tradução juramentada do histórico escolar e do diploma (no caso de conclusão), conforme exigência legal;
 - b) PDF legível da tradução simples das ementas das disciplinas cursadas;
 - c) PDF legível da cópia do histórico original e do diploma (no caso de conclusão) autenticado por representação diplomática brasileira com sede no país de origem da instituição que expediu o documento OU apostilado, no caso da sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ nº 228, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça);

6 MATRÍCULAS

6.1 O requerimento de matrícula dos inscritos em qualquer um dos Processos de Ingresso Extravestibular poderá ser encaminhado de forma digital ou presencial, previamente agendado com a equipe do Setor Comercial pelo fone: 0800 541 8500.

7 CURSOS/ GRAU/TURNO/ NÚMERO DE VAGAS/ ATOS LEGAIS

7.1 Os cursos presenciais ocorrem na sede da Universidade - Av. Victor Barreto 2288 - Centro de Canoas/RS.

O quadro 1 apresenta os cursos, o grau, o turno, o número de vagas e os atos legais dos cursos para o 1º semestre do ano letivo de 2025.

Quadro 1 - Cursos e vagas oferecidos na graduação presencial

| CURSOS | GRAU | TURNO | NÚMERO DE VAGAS | ATOS LEGAIS |
|-------------------------|--------------------------------|-------|-----------------|--|
| Administração | Bacharelado | noite | 251 | Ren. Rec. Portaria 211 de 25/6/20 - DOU 07/7/20 |
| Arquitetura e Urbanismo | Bacharelado | noite | 78 | Ren. Rec. Portaria 111, de 4/02/21 - DOU.05/02/21 |
| Biomedicina (1) (2) (3) | Bacharelado | Manhã | 15 | Autorização Resolução CONSUN N° 023, de 24/08/24 |
| Biomedicina (1) (2) (3) | Bacharelado | Noite | 22 | Autorização Resolução CONSUN N° 023, de 24/08/24 |
| Ciência da Computação | Bacharelado | noite | 180 | Ren. Rec. Portaria 922 de 27/12/18 - DOU 28/12/18 |
| Design Gráfico | Tecnológico | noite | 80 | Ren. Rec. Port. 211 de 25/6/20 - DOU 07/7/20 |
| Direito | Bacharelado | noite | 129 | Ren. Rec. Portaria N° 388 de 13/08/24 - DOU 14/08/2024 |
| Educação Física | Área Básica de Ingresso (ABI)* | noite | 370 | Ren. Rec. Portaria 111, de 4/02/21 - DOU 05/02/21 |
| Enfermagem (1) (2) (3) | Bacharelado | noite | 258 | Ren. Rec. Portaria 111, de 4/02/21 - DOU 05/02/21 |

| | | | | |
|---|--------------|-------|-----|--|
| Engenharia Civil (4) | Bacharelado | Noite | 222 | Ren. Rec. Portaria 111/21, de 4/02/21 - DOU.05/02/21 |
| Engenharia de Produção (4) | Bacharelado | Noite | 260 | Ren. Rec. Portaria 111/21, de 4/02/21 - DOU.05/02/21 |
| Engenharia de Software | Bacharelado | Noite | 15 | Autorização Resolução CONSUN N° 028, de 27/09/24 |
| Engenharia Mecânica (4) | Bacharelado | Noite | 251 | Reconhecimento Portaria 1077, de 14/12/22 - DOU 15/12/22 |
| Fisioterapia (1) (2) (3) | Bacharelado | noite | 160 | Ren. Rec. Portaria 111, de 4/0220/21 - DOU 05/02/21 |
| Medicina Veterinária (1) (2) (3) | Bacharelado | manhã | 54 | Autorização Resolução CONSUN N° 037, de 29/09/23 |
| Medicina Veterinária (1) (2) (3) | Bacharelado | noite | 47 | Autorização Resolução CONSUN N° 037, de 29/09/23 |
| Nutrição (1) (2) (3) | Bacharelado | noite | 170 | Ren. Rec. Portaria 111, de 4/02/21 - DOU 05/02/21 |
| Pedagogia | Licenciatura | noite | 135 | Ren. Rec. Portaria 154 de 21/06/23 - DOU 22/06/23 |
| Psicologia (1) (2) (3) | Bacharelado | manhã | 10 | Ren. Rec. Portaria N° 388 de 13/08/24 - DOU 14/08/2024 |
| Psicologia (1) (2) (3) | Bacharelado | noite | 104 | Ren. Rec. Portaria N° 388, de 13/08/24 - DOU 14/08/24 |
| Relações Internacionais | Bacharelado | noite | 157 | Ren. Rec. Portaria N° 388 de 13/08/24 - DOU 14/08/2024 |
| TOTAL DE VAGAS SEMESTRAIS PRESENCIAIS: 2.968 | | | | |

Observações:

* Área Básica de Ingresso (ABI): será ofertada somente a habilitação bacharelado no campus de Canoas.

(1) as atividades de estágio obrigatório e de práticas poderão ser oferecidas em turno diverso do da realização das aulas, conforme disponibilidade das unidades concedentes;

(2) será exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades extensionistas e práticas presenciais vinculadas às disciplinas teórico-práticas.

(3) será exigida frequência mínima de 100% (cem por cento) nas disciplinas totalmente práticas e nas atividades dos estágios curriculares obrigatórios, as quais serão obrigatoriamente presenciais.

(4) A matrícula será no formato modular para todo o curso.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 complementando o exposto neste Edital, seguem os itens finais.

- I. Caso o aluno seja beneficiário de algum programa de crédito para financiamento estudantil, de bolsa de estudos ou de gratuidade, deve certificar-se sobre a possibilidade de transferência desse benefício para o novo curso bem como da documentação necessária. O aluno deverá informar essa condição no momento da inscrição.
- II. A Universidade La Salle é credenciada, em nível nacional, no programa Universidade para todos - PROUNI.
- III. Informações complementares sobre os cursos encontram-se à disposição dos interessados pelo site: <https://graduacao.unilasalle.edu.br/inscreva-se>.

Os casos omissos serão analisados e julgados pela Pró-reitoria Acadêmica.

Canoas - RS, 30 de abril de 2025



Prof. Dr. Márcio Leandro Michel
Pró-reitor Acadêmico da Universidade La Salle